

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 39/2018, livro C-22, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA.**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA**, firma estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10 – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.030/0001-20, neste ato representada por Márcio Henrique Isidoro Lopes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.876-0 IFP/RJ e CPF nº 075.858.507-19, residente e domiciliado nesta cidade, denominado Contratado. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 35.115/2018 e o disposto no art. § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo realinhar os preços inicialmente pactuados, com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 5,198 (cinco reais, cento e noventa e oito centavos); Diesel S500: R\$ 3,599 (três reais, quinhentos e noventa e nove centavos); Diesel S10: R\$ 3,699 (três reais, seiscentos e noventa e nove centavos); Álcool: R\$ 3,785 (três reais, setecentos e oitenta e cinco centavos); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal a ser suprimido é de R\$ 1.921,50 (hum mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 23.058,00 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 09/07/18; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 13 de agosto de 2018.

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017**

Contratada